



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓDORA

Estado de Minas Gerais

LEI N° 1.203 DE 17 DE MARÇO DE 2004.

"Modifica a Redação do Quadro de Cargos do Hospital Municipal de Heliódora e dá outras providências"

O Povo do Município de Heliódora por seus representantes legais, decreta e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica alterado o Quadro de Funções do Hospital Municipal de Heliódora, consoante ao art. 3º da Lei 1.190, de 21 de dezembro de 2003, para fazer constar ali o acréscimo de mais uma vaga para Médico - Clínico Geral.

Parágrafo Único - Consubstanciado no caput deste artigo, passa a denominação "**MÉDICO- Clínico Geral**", de duas para três vagas, passando o referido QUADRO a ter a seguinte redação:

CARGO	Nº VG
Médico - Especialidade Pediatria:	01
Médico - Especialidade Gineco-Obstetrícia:	01
Médico - Clínico Geral:	03
Farmacêutico- Bioquímico:	01
Enfermeiro:	01
Auxiliar de Saúde:	09
Recepcionista:	01
Técnico em Contabilidade:	01
Vigilante/Atendente:	01
Serviços Gerais:	03

Art. 2º - As atribuições das vagas, ora criadas, constam



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓDORA

Estado de Minas Gerais

do Anexo XIV, art. 7º do Diploma Legal acima declinado.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei, correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente, na rubrica de Pessoal.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, A QUEM O CONHECIMENTO E EXECUÇÃO DESTA LEI PERTENCER, QUE A CUMpra E A FAÇA CUMPRIR TÃO INTEIRAMENTE COMO NELA SE CONTÉM.

Prefeitura Municipal de Heliópolis, Estado de Minas Gerais, em 17 (dezessete) de março de 2004

José Damasceno Ferreira
Prefeito Municipal